



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 947/2024, DE 21 DE JUNHO 2024.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 882/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 922/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 882/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa : 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Código Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R do ano e Curso (2023)
1117 DAFTM	01	Desenvolvimento e Fortalecimento do Turismo no Município	Secretaria de Turismo e Cultura	MÊS	07	220.000,00

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 922/2023

– Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, a seguinte ação:

Programa : 0047 – *Desenvolvimento do Desporto e Lazer*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura	Função: 23 – Comércio e Serviços Sub-Função: 695 – Turismo	1.117 – Desenvolvimento e Fortalecimento do Turismo no Município	Fortalecimento do Turismo em Porto Esperidião	Mês	7,00	220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato²Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br